



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 6/73

Correição realizada na 1ª Vara da Comarca de Criciúma.

O Desembargador JOÃO DE BORBA, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, tendo em vista a correição extraordinária que realizou na 1ª Vara da Comarca de Criciúma, resolve baixar o presente provimento, fazendo observações, apontando erros e expedindo as recomendações que se seguem:

1. Em o cartório da 1ª Vara Cível, foram examinados 133 processos, sendo 38 cíveis, 13 processos crime, 82 processos de acidente do trabalho.

Os processos estão em ordem e em tramitação normal. O cartório dispõe de todos os livros necessários e funciona satisfatoriamente.

Cabem, entretanto, observações.

No processo nº 6.708/72, foi deferido um pedido de suspensão de instância por 120 dias, em flagrante desobediência à disposição do parágrafo único do art. 198 do Estatuto Processual Civil.

A Sra. Escrivã deve cuidar da elaboração de autos suplementares.

2. Os processos criminais tramitam normalmente. Nada a assinalar. O cartório no que toca aos processos da 1ª Vara funciona bem, dispõe de todos os livros exigidos por lei.

3. No que se refere aos processos de acidente do trabalho, cumpre assinalar que alguns são bastante antigos, datando de mais de dez anos. Concluída a sua verificação, chegou-se ao seguinte resultado: 65 processos, guardam o interesse do acidentado; 1 está na dependência de



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

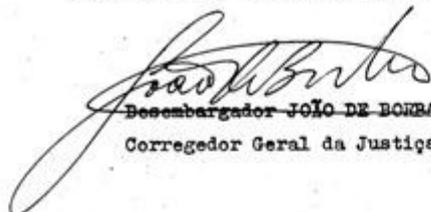
mandado em poder do Oficial de Justiça; 1 aguarda perícia médica; 10 acham-se parados, em poder do Promotor Público; 2 aguardam precatórias; 2 acham-se com o sr. Escrivão.

4. A 1ª Vara da Comarca de Criciúma, podemos afirmar, encontra-se em boa situação. Os serventuários são diligentes. Com algumas simples providências do MM. Juiz titular, poderão ser logo sanadas as poucas irregularidades a apontar.

5. Por um dever de justiça queremos consignar nosso especial agradecimento ao Exmo. Dr. João Eduardo Souza Varella, digno Juiz Substituto da 10ª Circunscrição da presente correição. A colaboração prestada por S.Exa. foi realmente valiosa.

Remeta-se cópia deste provimento ao Egrégio Conselho Disciplinar da Magistratura e bem assim ao Exmo. Dr. Juiz de Direito.

Florianópolis, 22 de novembro de 1973.


Desembargador JOÃO DE BORJA
Corregedor Geral da Justiça